MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO Nº. 037/2019-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ/MF nº. 21.306.287/0001-52, Inscrição Estadual nº 261.431.046/00-66, estabelecida à SHIS QI 11/13, Bloco M, Salas 101 a 103, Ed. South Lake Center, Bairro: Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.625-205, E-mail: df@tecno2000.com.br / tecno2000@tecno2000.com.br, Telefones: (61) 3321-3676 / 3248-3956, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ PIRES NASCIMENTO**, residente e domiciliado em Formiga/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 041/2018-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço **global por LOTE**, no tipo menor preço, vinculada ao **PROCESSO Nº. 236/2017-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 41616/2017) e Ata de Registro de Preços 068/2018-MP/PA,** e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de poltronas** conforme especificações neste instrumento, decorrente do pedido protocolizado sob o número **8125/2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DA ESPECIFICAÇÃO

3.1 O valor global do presente contrato é de **R$ 83.171,00 (oitenta e três mil, cento e setenta e um reais),** conforme o disposto na proposta da Contratada, datada de 21/08/2018, pela execução do objeto, nas especificações, quantidade e preços unitários abaixo:

Item	Especificação	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Poltrona para auditório, com espaldar alto, apoia-braço, prancheta retrátil e escamoteável anti-pânico e sistema de fechamento do assento e encosto sincronizado, fixa no piso.	Marca/Fabricante: TECNO2000 Modelo: Cologne	63	R$ 1.290,00	R$ 81.270,00
02	Poltrona para auditório, com espaldar alto, apoia-braço, prancheta escamoteável anti-pânico e assento e encosto fixos, fixa no piso (para P.O. – pessoa obesa)	Marca/Fabricante: TECNO2000 Modelo: Cologne	1	R$ 1.901,00	R$ 1.901,00
TOTAL:					**R$ 83.171,00**

Item 1 (especificação completa): Para auditório, com espaldar alto, apoia-braço, prancheta retrátil e escamoteável antipânico e sistema de fechamento do assento e encosto sincronizado, fixa no piso.

Encosto: estrutura interna em compensado com aproximadamente 15 mm de espessura. Espuma injetada em poliuretano flexível, densidade entre 45 e 55kg/m³ e espessura média de 60 mm, com capa de proteção e acabamento injetada na parte posterior em polipropileno texturizado. O encosto deve possuir saliência para apoio lombar. Dimensões aproximadas: 570 mm x 490 mm (extensão vertical x largura).
Assento: estrutura interna em compensado com aproximadamente 15 mm de espessura. Espuma injetada em poliuretano flexível, densidade entre 50 e 55kg/m³ e espessura média de 65 mm, com capa de proteção e acabamento injetada na parte posterior em polipropileno texturizado. Possui sistema rebatível sincronizado automático do assento e encosto, através de 02 contrapesos em aço de 1" de diâmetro, localizado sob a espuma do assento. Dimensões aproximadas: 490 mm x 460 mm x 450 mm (largura x profundidade x altura do piso).
Laterais: em estrutura de chapa de aço estampada com espessura de 2,65 mm com 65 mm de largura. Estrutura em forma de "U", também em chapa de aço estampada, nas partes superior e inferior com 3,35 mm de espessura. Na parte central, onde é fixada a guia de assento e encosto, chapa de aço de 4,5 mm de espessura. A estrutura das laterais é fechada com tampo em compensado, fixado através de pinos plásticos de encaixe rápido.
Braços: na parte superior das laterais, com alma de aço estrutural e revestido em poliuretano integral Skin texturizado. Dimensões: 338 mm x 67 mm (comprimento x largura).
Prancheta: embutida na lateral da poltrona. Escamoteável com sistema anti-pânico e injetada em ABS texturizado estrutural. Suporte de giro injetado em liga de alumínio, fixado com buchas metálicas auto-expansíveis. O fechamento da prancheta é auxiliado por sistema de mola e por gravidade. Dimensões: 344 mm x 298 mm (largura x profundidade).
Pés: constituídos por tubo de aço oblongo de 30 mm x 90 mm, com espessura de 1,9 mm. Sapata em chapa de aço estampado de 2 mm de espessura, com largura total de 84 mm e comprimento de 282 mm, furos de 8,5 mm de diâmetro com distância entre si de 245 mm. Estrutura metálica soldada pelo sistema MIG, acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó com pré-tratamento anti-ferruginoso.
Revestimento:' laterais, assento e encosto tapeçadas em tecido crepe 100% poliéster, cor a definir.

Item 2 (especificação completa): Para auditório, com espaldar alto, apoia-braço, prancheta escamoteável anti-pânico e assento e encosto fixos, fixa no piso (para P.O. - pessoa obesa).
Encosto: estrutura interna em madeira compensada com aproximadamente 15 mm de espessura. Espuma injetada em poliuretano flexível com densidade entre 45 e 55kg/m³ e espessura média de 60 mm, com capa de proteção e acabamento injetada na parte posterior em polipropileno texturizado. O encosto deve possuir saliência para apoio lombar. Dimensões: 570 mm x 900 mm (extensão vertical x largura). Altura do encosto em relação ao piso: 940 mm.
Assento: estrutura interna em madeira compensada com aproximadamente 15 mm de espessura. Espuma injetada em poliuretano flexível com densidade entre 50 e 55kg/m³ e espessura média de 65 mm, com capa de proteção e acabamento injetada na parte posterior em polipropileno texturizado. Dimensões: 475 mm x 900 mm (profundidade x largura). Altura do assento em relação ao piso: 450 mm.
Laterais: em estrutura de chapa de aço estampada com espessura de 2,65 mm com 65 mm de largura. Estrutura em forma de "U", também em chapa de aço estampada, nas partes superior e inferior com 3,35 mm de espessura. Na parte central, onde é fixada a guia de assento e encosto, chapa de aço de 4,5 mm de espessura. A estrutura das laterais é fechada com tampo em compensado de madeira, fixado através de pinos plásticos de encaixe rápido.
Braços: na parte superior das laterais, com alma de aço estrutural e revestido em poliuretano integral Skin texturizado. Dimensões: 338 mm x 67 mm (comprimento x largura).
Prancheta: embutida na lateral da poltrona. Escamoteável com sistema anti-pânico e injetada em ABS texturizado estrutural. Suporte de giro injetado em liga de alumínio, fixado com buchas metálicas auto-expansíveis. O fechamento da prancheta é auxiliado por sistema de mola e por gravidade. Dimensões: 344 mm x 298 mm (largura x profundidade).
Pés: constituídos por tubo de aço oblongo de 30 mm x 90 mm, com espessura de 1,9 mm. Sapata em chapa de aço estampado de 2 mm de espessura, com largura total de 84 mm e comprimento de 282 mm, furos de 8,5 mm de diâmetro com distância entre si de 245 mm. Estrutura metálica

soldada pelo sistema MIG, acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó com pré-tratamento anti-ferruginoso.
Revestimento: laterais, assento e encosto tapeçadas em tecido crepe 100% poliéster, cor a definir.

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irreajustável.

3.2 ASPECTOS CONSTRUTIVOS

3.2.1. Será tolerada variação dimensional de, no máximo, 5% (cinco por cento) nas dimensões externas especificadas para os produtos objeto do presente certame.

3.2.2. Em razão do acabamento:

a. Os parafusos de fixação, quando aparentes, devem ser zincados, podendo ser do tipo com cabeça sextavada. Deverão ser protegidos por tampão para acabamento, acompanhando o padrão de cor da estrutura ou do melamínico;

b. Todas as peças injetadas (ponteiras e outros acabamentos em material polimérico) devem acompanhar o padrão de cor da estrutura, de acordo com a sua ocorrência, sendo aceitas tonalidades compatíveis, a critério da Divisão de Arquitetura;

3.2.3. Não serão aceitos móveis manchados, riscados, marcados, lascados, rasgados ou que pela aparência não sejam considerados de primeiro uso, devendo a LICTANTE VENCEDORA entregá-los em suas embalagens originais de fábrica (plástico bolha ou equivalente).

3.2.4. Em hipótese alguma serão aceitos componentes com arestas cortantes, pontiagudas ou que possuam quaisquer características que possam representar riscos aos usuários.

3.2.5. Todas as furações deverão vir de fábrica (furação eletrônica), com solução de acabamento, não sendo admitida furação improvisada na montagem em que, removida a peça (por exemplo, painel de resguardo), resultem furos aparentes inacabados.

3.2.6. As bordas das superfícies de trabalho deverão possuir curvatura de acordo com a ABNT (arredondamento da aresta formada com a superfície de trabalho, com raio mínimo de 2,5 mm); em hipótese alguma, serão aceitas bordas com arestas vivas ou cortantes.

3.2.7. Os produtos **em aço devem ser de linha de fabricação**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: 12101.03.122.1434.8332 - Operacionalização das Ações Administrativas
Elemento: 4490-52 – Equipamentos e Material Permanentes
Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, no **Banco do Brasil**, **Agência nº. 5117/9**, **Conta Corrente nº. 5184/5**, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, contados da data do atesto na nota fiscal pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas neste instrumento.

5.1.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

5.1.1.1. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa

automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.1.2. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.1.3. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.1.4. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento definitivo do material pelo responsável pela Fiscalização no local anteriormente mencionado.

5.1.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida com valor global com até duas casas decimais.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social e mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

5.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2.5. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na subcláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações. **EM=I x N x VP** Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0, 0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I=0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. Nos itens a partir de 04 unidades, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, referentes à alteração quantitativa do item, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n°. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2° do referido artigo

6.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do atr. 65 da Lei 8.66/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; II - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Do reajuste (reajustamento de preços efetuado pela aplicação de índices de preços oficiais gerais, específicos, setoriais):

7.1.1. O valor proposto e contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data do início da vigência deste instrumento, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão;

I. A data base para o cálculo será a data de início de vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. A CONTRATADA efetuará a entrega do material solicitado no prazo máximo de **45 DIAS CORRIDOS**, contados da efetiva solicitação por escrito (Ofício ou *e-mail*) e acompanhada da Nota de Empenho (NE).

8.2. Somente a emissão da Nota de Empenho não será suficiente para início da contagem do prazo de entrega, devendo a CONTRATANTE efetuar o pedido por escrito à CONTRATADA.

8.3. A entrega, montagem e instalação do mobiliário ocorrerá nos municípios do Estado do Pará, discriminados no **Quadro de Estimativa de Quantitativo de Poltronas**, no endereço especificado pela CONTRATANTE, de segunda à sexta-feira no horário de 8:00 às 14:00h, podendo, excepcionalmente, ser autorizado dia e horário diferenciado de acordo com a possibilidade.

8.4. Todo mobiliário deverá ser entregue devidamente embalado com plástico bolha e/ou produto similar de fábrica.

8.5. O início da montagem e instalação dos móveis deverá ocorrer em no máximo 3 (três) dias corridos, a contar da data de entrega e a previsão de término não poderá exceder em 10 (dez) dias corridos.

8.6. Os bens somente serão entregues quando houver a imediata possibilidade de montagem.

8.7. As poltronas deverão ser entregues lubrificadas e montadas.

8.8. A CONTRATADA será totalmente responsável pelo armazenamento dos bens e os custos daí provenientes, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir tal responsabilidade a CONTRATANTE.

8.9. Quando da apresentação do projeto, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de toda a proposta buscando elucidar, junto à Fiscalização, qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

8.10. No que concerne à formalização dos pedidos, acompanhamento da entrega, montagem e instalação do mobiliário, a Divisão de Patrimônio do Departamento de Administração do Ministério Público será a responsável pela fiscalização.

8.11. A planilha quantitativa e a representação gráfica dos *layouts* das unidades que serão contempladas com os bens serão elaboradas e fornecidas pela Divisão de Arquitetura do Departamento de Obras e Manutenção do Ministério Público, com a respectiva aprovação da unidade solicitante, assim como avaliar a conformidade do mobiliário com as especificações técnicas descritas neste instrumento.

8.12. O objeto desta contratação será recebido da seguinte forma:

8.12.1. **Provisoriamente:** pela **Divisão de Patrimônio** no ato da entrega dos bens e aferição dos quantitativos solicitados; pela **Divisão de Arquitetura** para conferência relativa à adequação dos móveis com as especificações técnicas contidas no edital e na proposta. Caso as unidades não identifiquem qualquer impropriedade explícita, atestarão em conjunto esse recebimento no verso da nota de entrega dos materiais.

8.12.2. **Definitivamente:** pela **Divisão de Patrimônio**, em até 10 dias após a montagem, instalação e execução completa do objeto contratado, mediante "atesto" da Nota Fiscal, comprovada a adequação aos termos contratuais e os móveis estejam em perfeito estado de utilização, não verificado defeitos, imperfeições ou quaisquer vícios.

8.13. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de **10 (dez) dias** após a verificação, sendo-lhe, ainda, concedido igual prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

8.14. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos, nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

8.15. Os custos da substituição do item rejeitado ocorrerão exclusivamente às expensas da CONTRATADA, sendo responsável por recolher o material rejeitado em **10 (dez) dias úteis** a contar da notificação, sendo vedado à FISCALIZAÇÃO responsabilizar-se pelo encaminhamento dos bens rejeitados, mesmo que seja por *Sedex* a cobrar.

8.16. Todos os móveis deverão ter a garantia total de no **mínimo 60 (sessenta) meses**, contados a partir da data da montagem.

8.16.1. A garantia deverá ser integralmente cumprida mesmo após o transcurso da vigência do instrumento de contrato.

8.17. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má qualidade dos produtos objeto deste instrumento, sempre que houver solicitação e sem ônus para a CONTRATANTE, especialmente quanto aos seguintes itens:

8.17.1. Folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos.

8.17.2. Descolamento ou desgaste prematuro dos revestimentos laminados.

8.17.3. Fadiga prematura das ferragens, como por exemplo, as dobradiças.

8.18. Quanto à assistência técnica, a CONTRATADA deverá observar o disposto a seguir:

8.19. Apresentar documento fornecido pelo fabricante dos materiais entregues, indicando a empresa localizada em Belém-PA, que executará a assistência técnica ao produto durante o período de garantia, em qualquer município do Estado do Pará, não inferior a 05 (cinco) anos, garantindo também a substituição das peças danificadas, dos mecanismos e componentes no mesmo período, informando os seguintes dados: razão social, endereço, CEP, telefone e fax se houver.

8.20. Declarar expressamente que durante o período de garantia assume e se compromete a cumprir diretamente, ou se for o caso, por intermédio da credenciada, as obrigações relacionadas a seguir:

8.20.1. Prestar a assistência técnica, compreendendo reparos e substituições de peças, às suas expensas, obrigando-se a colocar os móveis em perfeito estado de uso, no

prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE, em qualquer município do Estado do Pará;

8.20.2. Trocar ou substituir o objeto, com entrega no prazo máximo de 20 (vinte) dias se os defeitos não forem corrigidos a contento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Este O presente Instrumento terá vigência de **05 (cinco) meses**, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, consequentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

10.1.1. Receber os bens de acordo com o que consta neste instrumento;

10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens;

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATANTE no prazo estipulado, emitindo Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos bens ou serviços contratados;

10.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições neste instrumento.

10.2.3. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos contratados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do Contrato.

10.2.4. Indicar servidores com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos contratados, sendo a verificação de especificações, qualidade, marca e preços de responsabilidade de representante da Divisão de Arquitetura e, após tal validação, o atesto das Notas Fiscais pela Divisão de Patrimônio, que também será responsável por checar quantitativos e acompanhar a montagem e instalação dos itens.

10.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;

11.1.2. Receber o atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do Contrato, até para que possa a empresa realizar as correções;

11.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo deste instrumentp;

11.1.5. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários **na entrega, montagem e instalação** dos produtos contratados, no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações, no edital e na proposta de preços apresentada pela empresa.

11.2.2. Manter, durante toda a vigência deste instrumento e da garantia, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §° da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

11.2.4. Manter, durante o prazo de vigência da deste instrumento e da garantia, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas:

11.2.4.1. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.4.2. **Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

11.2.4.3. **Regularidade Trabalhista;**

11.2.4.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

11.2.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, sendo que a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto deste Termo, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da **entrega, montagem e instalação** dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

11.2.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

11.2.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo o mobiliário empenhado, bem como pelos encargos, transportes, carga, descarga, montagem, instalação, taxas, impostos e outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto;

11.2.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo do Contrato, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato;

11.2.10. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da contratação, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

11.2.12. Quando por problemas técnicos os prazos citados não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo estabelecido para entrega do material, ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas. Tal comunicação deverá ser encaminhada mediante documento endereçado à Subprocuradoria Geral de Justiça-Técnico Administrativa, onde deverão conter obrigatoriamente: nº do contrato, nº do Pregão Eletrônico, data de recebimento da nota de empenho, data do término previsto para a entrega, motivos de solicitação da prorrogação de prazo e prazo de prorrogação;

11.2.13. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega do material, deverá ser protocolizada no Protocolo do Ministério Público do Estado do Pará, localizado no Ed. Sede do Órgão, Rua João Diogo nº. 100 – Cidade Velha, no horário de 8h às 17:00h de segunda a sexta-feira, exceto feriados e dias facultados, ficando a critério da Fiscalização do Contrato a sua aceitação

11.2.14. Credenciar, junto ao Órgão, juntamente com a proposta de preços ajustada, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução, o qual estará autorizado a interagir junto à fiscalização ou a quem esta indicar, em Belém/PA, pessoalmente, todas as vezes que for requisitado. Caso seja designado outro representante, a empresa obriga-se a fornecer o nome do novo representante autorizado no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da substituição e/ou da visita do mesmo ao Órgão para tratar de demais assuntos relacionados ao contrato.

11.2.15. Quando por problemas técnicos os prazos citados não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão, ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público;

11.2.17. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

11.2.18. Agendar com o gestor as entregas de todo o mobiliário com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, visando a reserva antecipada de local para estacionamento;

11.2.19. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do mobiliário oferecido, fornecendo tudo de acordo com as Especificações Técnicas e recomendações dos fabricantes, disponibilizando ainda todos os folhetos técnicos, manuais de montagem e certificados de garantia para os itens relacionados no quadro das especificações deste Termo.

11.2.20. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

11.2.21. Cumprir as demais obrigações exigidas neste instrumento.

11.2.22. Observar a Resolução nº 172/2017-CNMP que altera o artigo 3º, caput, da Resolução CNMP nº 37/2009 e VEDA ao Ministério Público a contratação das pessoas jurídicas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

11.2.22.1. A vedação do item 11.2.22 não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

11.2.22.2. A vedação do item 11.2.22 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

11.2.22.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;

11.2.23 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 11.2.5, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.22. Cumprir integralmente a garantia, mesmo após o transcurso da vigência do instrumento de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (somente para contratos a partir de R$100.000,00) - *suprimido*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

13.2. ADVERTÊNCIA

13.2.1. Advertência, no caso de descumprimento de Cláusula Contratual que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.3. MULTA

13.3.1. De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor do respectivo objeto adjudicado (lote), no caso de atraso injustificado nos prazos de:

I. Entrega do objeto;
II. Substituição do objeto;
III. Montagem e instalação do objeto; IV. Garantia e assistência técnica.

13.3.1.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para, assinatura do contrato, entrega, montagem, instalação, substituição, garantia ou assistência técnica do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.3.2. De 15% sobre o valor da respectiva nota de empenho, nos casos de: I. Entrega, montagem e instalação parcial dos objetos;
II. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
III. Inexecução parcial dos prazos e condições de garantia e assistência técnica;
IV. Irregularidades na execução do objeto; V. outras hipóteses inexecução parcial do objeto.

13.3.3. De 15% sobre o valor total do objeto adjudicado, nos casos de:
I. recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução total;
II. recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos, desde que configure inexecução total;
III. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
IV. Inexecução total dos prazos e condições de garantia e assistência técnica; V. outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.3.4. De 0,5% sobre o valor total do objeto adjudicado a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

13.3.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.3.6. O valor da multa será descontado da garantia apresentada pela adjudicatária. Caso o valor da multa seja superior à garantia referida, a diferença será cobrada administrativamente pela CONTRATANTE, ou ainda judicialmente.

13.4. SUSPENSÃO

13.4.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração e não previstos no item 15.4.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;

II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

13.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.5.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Será designado servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei n°. 8.666/93;

15.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

15.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

15.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

15.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 17 de ABRIL de 2019.

Silbuto Martins
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
21.306.287/0001-52
André Pires Nascimento
Procurador
CPF: 002.855.491-46
TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Contratada

Testemunhas:

1. Karla Queiroz
RG: 4583264 SSP/PA

2. Juliana Silva de Souza
RG: 3.113.561 SSP/DF

CONTRATO

NÚM. DO CONTRATO: 036/2019-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA
DE LICITAÇÃO N. 009/2019-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a EMPRESA A M GUERREIRO COMÉRCIO LTDA-ME.
Objeto: Prestação de serviço de acesso à internet para a Promotoria de Justiça de Viseu/PA.
Data da Assinatura: 17/04/2019.
Vigência: 23/04/2019 a 22/04/2020.
Valor global: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326;
Elemento de Despesa: 3390-40;
Fonte: 0101.
Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém.
Ordenadora responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 425829

NÚM. DO CONTRATO: 035/2019-MP/PA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2019-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA (CNPJ: 07.797.967/0001-95).
Objeto: Fornecimento, pela Contratada, da renovação de 02(duas) assinaturas de serviço de acesso online ao sistema informatizado de pesquisa de preços – BANCO DE PREÇOS.
Data da Assinatura: 17/04/2019.
Vigência: 24/04/2019 a 23/04/2020.
Valor global: R$ 15.980,00 (quinze mil, novecentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332; Elemento de Despesa: 3390-39; Fonte: 0101.
Foro: Justiça Estadual, Comarca de Belém.
Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 425816

NÚM. DO CONTRATO: 037/2019-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 041/2018-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 21.306.287/0001-52).
Objeto: Aquisição de poltronas.
Data da Assinatura: 17/04/2019.
Vigência: 23/04/2019 a 22/09/2019.
Valor global: R$ 83.171,00 (oitenta e três mil, cento e setenta e um reais).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332; Elemento de Despesa: 4490-52; Fonte: 0101.
Foro: Justiça Estadual, Comarca de Belém.
Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 425877

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DO PROCESSO: 191/2018-SGJ-TA
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019-MP/PA

Objeto: Serviços de Agenciamento de Viagens, Incluindo Aquisição de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, Reserva, Emissão, Marcação, Remarcação e Cancelamento de Passagens e Serviços Correlatos
Regime de Execução: Indireta (empreitada por preço global)
Tipo de Licitação: Menor Preço
Entrega do Edital: No site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no Portal da Transparência no site www.mppa.mp.br
Observação: UASG: 925980.
Responsável pelo certame: Andréa Mara Ciccio
Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Data da Abertura: 07/05/2019.
Hora da Abertura: 09h (NOVE) HORAS – HORÁRIO DE BRASÍLIA
Orçamento:
CLASSIFICAÇÃO:
12101.03.092.1434.8323 – Combate às Organizações Criminosas e a Improbidade Administrativa (GAECO)
12101.03.092.1434.8324 – Atuação dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público
12101.03.092.1434.8325 – Comunicação e Publicidade Institucional do Ministério Público
12101.03.121.1434.8327 – Gestão e Planejamento Institucional do Ministério Público
12101.03.128.1434.8329 – Formação e Capacitação dos Membros e Servidores do Ministério Público (CEAF)
12101.03.122.1434.8330 – Desenvolvimento das Atividades dos Procuradores e Promotores de Justiça
12101.03.122.1434.8331 – Desenvolvimento das Atividades de Apoio Finalístico e Administrativo do Ministério Público
12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das Ações Administrativas
12101.03.092.1434.8336 – Ministério Público e a Comunidade
12101.03.331.1434.8602 – Reestruturação e Gestão Funcional da Corregedoria Geral
NATUREZA DA DESPESA: 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção
FONTE: 0101 - Recursos Ordinários
Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins

Protocolo: 425894

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE
NÚMERO: 002/2019 (REPETIÇÃO DO CV Nº 001/2019)

Objeto: Serviços de adequação dos guarda-corpos instalados nas escadas principal e de emergência e instalação de corrimão intermediário na escada do auditório do Edifício Sede do MPPA no município de Santarém.
Entrega do Edital: No sitewww.mppa.mp.brou no Ministério Público, Atividade de Licitações e Contratos, sito à Rua João Diogo nº 100, das 08:00 as 14:00 horas, de segunda a sexta feira, mediante apresentação de CD -Rom, pendrive ou similar.
Responsável pelo certame: Francisco Barbosa de Oliveira.
Local de Abertura: Auditório (Sala de múltiplo uso) da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude do MPE, situado à Rua Ângelo Custódio, 85, 1º andar, Cidade Velha, Belém – PA
Data da Abertura: 30/04/2019.
Credenciamento: 09:00h (horário local).
Início da Sessão: 09:30h (horário local).
Orçamento: Atividade: 12101.03.122.1434.7573 – Melhoramento da Infraestrutura Física do Ministério Público
Elemento de Despesa: 4490-39- OST - Pessoa Jurídica
Fonte: 0101 – Recursos Ordinários
Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 426183

AVISO DE LICITAÇÃO

Número do Processo: 230/2018-SGJ-TA
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2019-MP/PA
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material Gráfico.
Regime de Execução: Indireta (empreitada por preço global por item)
Tipo de Licitação: Menor Preço
Entrega do Edital: No site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no Portal da Transparência no site www.mppa.mp.br
Observação: UASG: 925980.
Responsável pelo certame: Andréa Mara Ciccio
Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Data da Abertura: 13/05/2019.
Hora da Abertura: 09h (NOVE) HORAS – HORÁRIO DE BRASÍLIA
Orçamento:
Classificação: 12101.03.122.1434.8332 - Operacionalização das Ações Administrativas
Elemento: 3390-30 – material de consumo
Fonte: 0101 – Recursos Ordinários
Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins

Protocolo: 426180

AVISO DE LICITAÇÃO

Número do Processo: 190/2018-SGJ-TA
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2019-MP/PA
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Armários de Aço.
Regime de Execução: Indireta (empreitada por preço global por item)
Tipo de Licitação: Menor Preço
Entrega do Edital: No site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no Portal da Transparência no site www.mppa.mp.br
Observação: UASG: 925980.
Responsável pelo certame: Andréa Mara Ciccio
Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Data da Abertura: 09/05/2019.
Hora da Abertura: 09h (NOVE) HORAS – HORÁRIO DE BRASÍLIA
Orçamento:
Classificação: 12101.03.122.1434.8332 - Operacionalização das Ações Administrativas
Elemento: 4490-52 – equipamentos e material permanente
Fonte: 0101 – Recursos Ordinários
Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins

Protocolo: 425913

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados do resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e habilitação do Pregão Eletrônico nº. 014/2019-MP/PA, empreitada por preço global por lote, no tipo menor preço, que tem como objeto Confecção de Uniformes, para atender necessidades do Ministério Público do Estado do Pará:
- À vista da habilitação, foram declaradas vencedoras as empresas com os seguintes valores:
CNPJ 20.093.338/0001-42- N N DE SOUSA EIRELII – TOTAL DO FORNECEDOR...R$ 25.053,28
GRUPO 1..... Valor Global R$ 17.387,44
GRUPO 2..... Valor Global R$ 7.665,84
CNPJ 06.916.722/0001-77- R.B.M.F COM. E REP. EIRELI – TOTAL DO FORNECEDOR...R$ 1.873,08
Item 16.....Valor Global R$ 1.873,08
Valor Total do Certame: R$ 26.926,36
Belém (PA), 22 de Abril de 2019.
Andréa Mara Ciccio
Pregoeira

Protocolo: 426049

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019-MP/PA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à CONCORRÊNCIA Nº 001/2019, Processo Administrativo n.º 010/2018 - SGJ-TA, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA